



## Nota Informativa Conjunta nº 007/2026 – DIVE/DIAF/SES/SC

**Assunto:** Implantação do Sistema MICOSIS no Estado de Santa Catarina.

A Diretoria de Vigilância Epidemiológica de Santa Catarina (DIVE/SC) informa que o Ministério da Saúde (MS) está conduzindo a implantação nacional da vigilância das micoses endêmicas por meio do **Sistema MICOSIS** (Sistema de Informação das Micoses Endêmicas e Oportunistas), uma plataforma informatizada desenvolvida para possibilitar a **notificação de casos, a solicitação de medicamentos antifúngicos, a distribuição pelas Gerência Regionais de Saúde e a sua dispensação**, utilizados no tratamento das micoses endêmicas e oportunistas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O sistema foi inicialmente implantado em caráter piloto nos estados de São Paulo, Paraná e Mato Grosso do Sul, com previsão de expansão para todas as unidades federativas até o ano de 2027. A iniciativa tem como objetivo fortalecer a vigilância dessas doenças, atualmente consideradas negligenciadas e ainda não contempladas na Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública, além de qualificar o acesso aos medicamentos antifúngicos disponibilizados pelo SUS.

A partir das informações registradas no Sistema MICOSIS, o Ministério da Saúde poderá conhecer e monitorar o perfil epidemiológico das micoses no Brasil, aperfeiçoar o fluxo de distribuição dos medicamentos e subsidiar a elaboração de medidas de prevenção, controle e assistência aos pacientes acometidos por essas doenças.

Considerando que o Sistema MICOSIS possui componentes assistenciais e epidemiológicos, sua implantação em Santa Catarina deve ser conduzida de forma integrada entre a DIVE e a Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIAF), com responsabilidades compartilhadas para garantir a adequada operacionalização da ferramenta e o acompanhamento dos usuários em tratamento.





Das competências e responsabilidades de cada área técnica:

### **Ministério da Saúde (MS)**

O Ministério da Saúde será responsável por validar as solicitações de tratamento registradas no Sistema MICOSIS e encaminhar os medicamentos ao Estado. Quando necessário, poderá solicitar informações complementares ou exames, que ficarão disponíveis no próprio sistema. Também será responsável pela realização de treinamentos destinados às equipes técnicas das Unidades Descentralizadas de Assistência Farmacêutica (UDAF), das Unidades Descentralizadas de Vigilância Epidemiológica (UDVE) e das áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC), relativos à utilização e operacionalização do Sistema.

### **Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE) e Unidade Descentralizada de Vigilância Epidemiológica (UDVE)**

A DIVE/SC realizará o cadastramento dos responsáveis pelas áreas técnicas da Assistência Farmacêutica e da Vigilância Epidemiológica das Gerências Regionais de Saúde no Sistema, considerando o componente epidemiológico da ferramenta e a necessidade de estruturação da rede estadual para vigilância, monitoramento e acompanhamento dos casos de micoses endêmicas. Esta etapa constitui parte do processo de implantação estadual e visa garantir a organização dos fluxos de informação entre os diferentes níveis de gestão.

A UDVEs serão responsáveis por acompanhar as notificações, as investigações, a classificação e o encerramento dos casos realizados pelas vigilâncias epidemiológicas municipais ou pelos serviços de saúde, bem como fornecer informações à DIVE nas demandas relacionadas à implementação e ao funcionamento do sistema no estado de Santa Catarina.



## **Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIAF) e Unidade Descentralizada de Assistência Farmacêutica (UDAF)**

As Unidades Descentralizadas de Assistência Farmacêutica (UDAF) terão papel estratégico na operacionalização do sistema, sendo responsáveis pelo recebimento dos medicamentos antifúngicos encaminhados pelo Ministério da Saúde, pelo registro das informações relacionadas à distribuição dos tratamentos e pela organização do envio dos medicamentos aos municípios para atendimento dos pacientes autorizados no Sistema MICOSIS.

Após a autorização do tratamento pelo Ministério da Saúde, a UDAF será responsável por monitorar, por meio do Sistema MICOSIS, o envio dos medicamentos. O local de entrega definido pelo Ministério da Saúde estará vinculado à respectiva Gerência Regional de Saúde, cabendo à UDAF a responsabilidade pelo recebimento e pela logística de distribuição dos medicamentos. A DIAF será responsável pela interlocução com as áreas técnicas da SES/SC e do Ministério da Saúde nos assuntos relacionados à assistência farmacêutica e aos medicamentos disponibilizados pelo sistema.



## Considerações Finais

Cumpra esclarecer que, para os pacientes em atendimento hospitalar que necessitem dar continuidade ao tratamento em nível ambulatorial, caberá à instituição de origem realizar a transferência do caso no Sistema MICOSIS. A instituição de destino, por sua vez, deverá aceitar a **transferência** diretamente no sistema para assumir o acompanhamento do paciente.

Nos casos em que a unidade de destino ainda não estiver cadastrada no Sistema MICOSIS, o caso deverá ser transferido à Coordenação Estadual (DIVE), mediante envio das informações para o endereço eletrônico [assistencia@saude.sc.gov.br](mailto:assistencia@saude.sc.gov.br), para adoção das providências necessárias e continuidade do acompanhamento do caso.

O processo de implantação do Sistema MICOSIS representa uma ação intersetorial entre a Vigilância Epidemiológica e a Assistência Farmacêutica, sendo fundamental a participação das Gerências Regionais de Saúde, **por meio de suas respectivas UDVEs e UDAFs**, bem como a comunicação e a cooperação **permanente** entre as áreas envolvidas, para o adequado funcionamento da estratégia e para a consolidação da vigilância das micoses endêmicas **no Estado de Santa Catarina**.

Florianópolis, 02 de julho de 2026.

**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**  
**DIVE/SUV/SES/SC**

**Diretoria de Assistência Farmacêutica**  
**DIAF/SAS/SES/SC**



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **88F5QC8B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**REGINA CÉLIA SANTOS VALIM** (CPF: 246.XXX.182-XX) em 02/07/2026 às 18:06:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/03/2020 - 18:26:50 e válido até 09/03/2120 - 18:26:50.

(Assinatura do sistema)



**JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK** (CPF: 060.XXX.189-XX) em 02/07/2026 às 18:10:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44.

(Assinatura do sistema)



**MARIA TERESA BERTOLDI AGOSTINI** (CPF: 642.XXX.309-XX) em 03/07/2026 às 10:22:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/07/2018 - 13:27:30 e válido até 26/07/2118 - 13:27:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTifMDAxNjcwMTRfMTY4MzI1XzlwMjZfODhGNVFDOEI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00167014/2026** e o código **88F5QC8B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.